



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2211/2019

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1093, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O item 49 do Art. 1º da Lei Municipal nº 1093 de 22/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

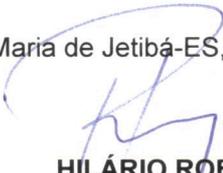
*Art. 1º. Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Nilza Coutinho Holz, situado em São Luís, neste Município.*

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Junho de 2019.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal

CÓPIA